



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO
Processo Administrativo	0000651/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbaíba
Forma de pagamento	Em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal
Prazo de execução	Em até 03 (três) meses
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7022; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO.
Data	26 (vinte e seis) de julho de 2017
Hora	09:45 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

3.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do sócio da empresa;

4.2.3. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;

4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

4.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 4.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

4.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações do serviço;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

6.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

6.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

6.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

6.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

6.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;

5.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

6.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

6.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VII – DOS DOCUMENTOS

7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

7.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

7.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

7.1.9. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

7.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).

VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

8.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

8.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

8.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrarem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global;
- 8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- 8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 8.14.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- 8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

10.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;

10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.6. Fundamentação do pedido;

10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita por preço global.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são irreeajustáveis.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 14 de julho de 2017.

Fabício Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba;

1.1.1. Nos serviços acima citados estão compreendidos o levantamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens; afixação de etiquetas auto adesivas em numeração sequencial, com código de barras; entrega em arquivo TXT; entrega de relatórios dos bens patrimoniais, juntamente com avaliação e atualização do patrimônio público e atualização dos valores patrimoniais, juntamente com os anexos contábeis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender a necessidade da realização do inventário patrimonial do Município de Corumbáiba, que se encontra desatualizado e em desconformidade com a legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 19.083,33 (dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços constantes no item 1, o Contratante efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;

6.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública;

6.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

6.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e do respectivo processo licitatório;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;

7.3. Permitir, quando necessário, a entrada de profissionais da Contratada, para execução dos serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;

7.4. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente ou às suas ordens, na parte que os couber.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 12 de julho de 2017.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 41/2017**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução dos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxx), divididos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia ___ de outubro de 2017, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;
- 5.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública;
- 5.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;
- 5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;
- 6.3. Permitir, quando necessário, a entrada de profissionais da Contratada, para execução dos serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 7.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- 8.2. A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

9.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na prestação do serviço solicitado;

9.1.2. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

9.1.4. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

9.1.5. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será o cancelamento do contrato de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.7. Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2017.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.